



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 903/2021

Altera dispositivos da Lei nº 861/2020 e da Lei nº 896/2021.

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 861/2020 que dispõe sobre a autorização da concessão de subvenções sociais à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2021, à entidade Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.960/0001-61, no valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

Art. 2º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 896/2021 que autoriza a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) as seguintes dotações do Município de IBERTIOGA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 28 de outubro de 2021.

Município de Ibertioga, 29 de novembro de 2021.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal